



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Processo: CF-00.002449/2023-15

Assunto: Evento - 16º FICAFÉ - Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte do Paraná

Interessado: Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epígrafado, para contratação da **Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 89/2023 (SEI nº 0761971), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná

CNPJ/CPF: 09.537.190/0001-55

Objeto: locação de estande, medindo 18 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "16º FICAFÉ - Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte do Paraná", a ser realizada pela CONTRATADA no período de **17 a 19 de outubro de 2023**, em Jacarezinho - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 19 de novembro de 2023

Valor total da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epígrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0746993), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 10/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Magalhães de Farias, Gerente de Comunicação Substituto(a)**, em 11/07/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 12/07/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784462** e o código CRC **1A8DCC3C**.